

PORTARIA N. 5017/2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargadora Regina Ferrari, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 e no art. 51, inciso I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a importância da priorização da jurisdição e da redução do tempo médio de duração dos processos;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar a excelência na gestão e incremento da eficiência na prestação dos serviços, seja nas atividades de governança, seja na jurisdição;

CONSIDERANDO que a evolução contínua dos serviços resulta em melhores índices no Prêmio CNJ de Qualidade,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Núcleo de Gestão da Qualidade (NUGEQ), no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, com atuação nos eixos de Governança, Produtividade, Transparência e Dados e Tecnologia, em consonância com os parâmetros do Prêmio CNJ de Qualidade.

- Art. 2º O Núcleo de Gestão da Qualidade será composto pelos seguintes membros:
- I um Juiz Auxiliar da Presidência, que coordenará o Núcleo, indicado pela Presidência;
 - II um Juiz Auxiliar da Corregedoria, indicado pela Corregedoria Geral da Justiça;
 - III um servidor da Diretoria de Tecnologia da Informação (DITEC);
- I Juiz(a) Auxiliar da Presidência, que coordenará o Núcleo; (Alterado pela Portaria PRESI n. 719/2025, de 13.2.2025)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE Tribunal de Justiça – Presidência

- II Juízes(as) Auxiliar da Presidência, membros; (Alterado pela Portaria PRESI n. 719/2025, de 13.2.2025)
- III Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça, membros; (Alterado pela Portaria PRESI n. 719/2025, de 13.2.2025)
- IV um servidor da Assessoria de Gestão e Estatística (ASEGD); (Revogado pela Portaria PRESI n. 1342/2025, de 21.3.2025)
- V um Juiz de Primeiro Grau, indicado pela Presidência. (Revogado pela Portaria PRESI n. 1342/2025, de 21.3.2025)
 - Art. 3º Compete ao Núcleo de Gestão da Qualidade:
- I coordenar e implementar estratégias voltadas para a excelência e a qualidade dos serviços prestados pelo Poder Judiciário do Estado do Acre, com foco nos eixos do Prêmio CNJ de Qualidade;
- II desenvolver, acompanhar e avaliar projetos e ações voltadas à melhoria dos índices de produtividade e à otimização do tempo de duração dos processos;
- III monitorar e implementar práticas de transparência nos processos administrativos
 e judiciais, bem como nos dados disponibilizados ao público;
- IV aperfeiçoar o uso de tecnologias da informação para garantir a segurança,
 eficiência e confiabilidade dos dados processuais e administrativos;
- V promover a capacitação contínua de magistrados e servidores em práticas de gestão de qualidade e governança;
- VI elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das atividades, propondo melhorias e medidas corretivas, quando necessário;
- VII participar de reuniões, treinamentos e intercâmbios de boas práticas com outras unidades e tribunais, com o objetivo de alinhar-se às melhores práticas de gestão da qualidade.
- Art. 4º O Núcleo de Gestão da Qualidade deverá garantir a continuidade, por meio da documentação detalhada e registro de todo o conhecimento adquirido, incluindo projetos, metodologias e boas práticas implementadas, para poderem ser transmitidas às gestões futuras.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE **Tribunal de Justiça – Presidência**

Publique-se.

Rio Branco - Acre, 14 de novembro de 2024.

Desembargadora **Regina Ferrari** Presidente